



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PRÊAMBULO

1) O Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº83.026.781/0001-10, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso III, alínea f
- b) Decreto Municipal nº 7710/2023, art. 04

II - Processo Administrativo nº 27/2025

2) OBJETO

1) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SEMINÁRIO REGIONAL DE ACOHIMNETO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DA REGIÃO DA AMEOSC E AMERIOS OFERIDO PELA AMEOSC, AMERIOS E FECAM, NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA SERVIDORES E FAMÍLIAS ACOHEDORAS INSCRITAS NO PROGRAMA DE ACOHIMENTO FAMILIAR.**

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor estimado da contratação é de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SEMINÁRIO REGIONAL DE ACOHIMNETO INSTITUCIONAL E FAMILIAR DA REGIÃO DA AMEOSC E AMERIOS OFERIDOS PELA AMEOSC AMERIOS E FECAM, NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA SERVIDORES E FAMÍLIAS ACOHEDORAS INSCRITAS NO PROGRAMA DE ACOHIMENTO FAMILIAR.	UNIDADE	11,00	150,00	1.650,00

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação solicitada é justificada pela necessidade de aprimoramento da rede de proteção principalmente envolvidas com o público alvo específico de acolhimentos, haja vista que estão inseridos e atuantes na prática e efetividade tanto na hora do acolhimento como também após, seja acompanhando e atendendo nos serviços ofertados da alta complexidade da política municipal de Assistência Social.

A contratação do curso se justifica devido o Serviço de Acolhimento Familiar ser um serviço continuado no município a qual oferta e dispõe de vagas para a inserção de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos que necessitaram ser retirados de suas famílias de origens temporariamente, devido alguma situação de violação de direitos. Por isso a demanda e contratação da referida capacitação vem para garantir melhorias no atendimento e acompanhamento da demanda acima destacada, seja pelos técnicos de referência do serviço, famílias acolhedoras e Conselheiros Tutelares.

Como os serviços hoje comportam cinco famílias inscritas, com cinco infantes inseridos no serviço, a participação e continuidade de oportunidades de aprimoramento oportunizará melhorias nos serviços prestados, haja vista que tanto as famílias acolhedoras, como os técnicos e conselheiros tutelares estão em contato contínuo antes, durante e após o desligamento das crianças e adolescentes no serviço. Destaca-se que essa demanda é um SERVIÇO continuado previsto na Política Nacional de Assistência



Social - PNAS (2004) e inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC) do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta do exercício de 2025.

Dotação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Total Relacionado
63	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	450,00
258	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	1.200,00
			Soma:
			1.650,00

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A inexigibilidade tem sua fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha do fornecedor é baseada em sua reputação no mercado e na experiência comprovada na formação de profissionais. O preço proposto é compatível com o mercado, considerando a qualificação dos instrutores e a relevância do conteúdo para o desenvolvimento profissional dos participantes. A relação custo-benefício é favorável, pois o investimento na capacitação através de seminário fortalecerá nossa rede de atendimento e proteção da infância e juventude, a qual resultará em aumento da eficiência, refletindo em melhores resultados ofertados nos serviços.

Em busca de capacitação continuada do Serviço de Acolhimento que compreende a alta complexidade do Sistema Único da Assistência Social a qual é disponibilizado e ofertado no município de



São José do Cedro/SC, surgiu a oportunidade de participação em seminário regionalizado, sendo esta atividade única ofertada na região da Amerios e Ameosc.

O seminário tem como objetivo fortalecer o diálogo e as práticas de acolhimento em nossa região. Reunindo profissionais, gestores e representantes da rede de proteção, o seminário é um espaço para troca de experiências, aprendizado e construção conjunta de estratégias para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes e suas famílias.

Os facilitadores do seminário são pessoas com renomes direcionado na área de acolhimento, sendo eles Neusa Cerrutti, Advogada e Assistente Social, Consultora em Política para a Infância. Janice Merigo, Assistente Social, Mestre e Doutoranda em Serviço Social (UFSC), Supervisora em Políticas Públicas da Fecam e Promotores de Justiça das Comarcas da Ameosc e Amerios.

2) GESTÃO DO CONTRATO:

Gestora/ Fiscal: Reneci Luiza Eberhardt.

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de São José do Cedro;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São José do Cedro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de São José do Cedro, 14 de fevereiro de 2025.

Fernando Júlio Will

Prefeito Municipal